

# **Boletim Interno**

*Edição Extraordinária nº 28*

**ENAP** Fundação Escola Nacional de Administração Pública  
SAIS – Área 2-A  
70610-900 – Brasília, DF  
Tel.: (61) 2020-3000

***Miriam Aparecida Belchior***

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

***Paulo Sergio de Carvalho***

Presidente

***Enid Rocha Andrade da Silva***

Diretora de Comunicação e Pesquisa

***Paulo Marques***

Diretor de Desenvolvimento Gerencial

***Aíla Vanessa David De Oliveira Cançado***

Diretora de Gestão Interna

***Maria Stela Reis***

Diretora de Formação Profissional

# Ato da Presidência

**ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.**

## **PORTARIA Nº 90, DE 08 DE MAIO DE 2012**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.563, de 11 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, constituir a Comissão Editorial Permanente da ENAP:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Função</b>
Paulo Sergio de Carvalho	1370900	Coordenador
Enid Rocha Andrade da Silva	6776693	Coordenadora substituta
Maria Stela Reis	1580194	Membro
Paulo Marques	1143298	Membro
Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado	1512104	Membro
Elisabete Roseli Ferrarezi	1207119	Membro
Tânia Cristina de Araújo Oliveira	1583217	Membro
Livino Silva Neto	1337074	Membro
Elda Campos Bezerra	1090401	Membro

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a implementação da política editorial da ENAP;
- II - avaliar e aprovar publicações da ENAP (não se enquadrando neste caso, o material didático e as publicações específicas para os cursos da escola);
- III - aprovar projetos gráficos das publicações da ENAP;
- IV - propor, avaliar e aprovar temas a serem abordados pela Revista do Serviço Público e pelas publicações da ENAP;
- V - avaliar e aprovar a pauta de matérias de cada número da Revista do Serviço Público.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 4º - A Comissão, por meio de seu Coordenador, poderá solicitar apoio técnico de pessoal interno e/ou externo para suporte ou emissão de pareceres técnicos.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador da Comissão, em conjunto com o Diretor de Comunicação e Pesquisa da ENAP, aprovar a contratação de serviços eventualmente necessários às atividades da Comissão.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

PAULO SERGIO DE CARVALHO  
Presidente